



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA (MT)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 993, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pela prefeita Municipal Sr^a **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1260492-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 535.090.531-90, residente e domiciliado à Avenida Brasil, S/N, Centro neste município, doravante denominado **“CONTRATANTE”** e do outro lado a empresa **MATHEUS PHILLYPI JACOMO RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.070.953/0001-40, estabelecida na R. Jangada, nº 191, Quadra 21 Lote 30, Bairro Belvedere, no município de Campo Verde/TM, CEP 78.840-000, neste ato representada pelo Sr^o **Matheus Phillypi Jacomo Ribeiro**, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n.º49742476 SSP-SP e CPF n.º426.570.978-80 doravante denominado **“CONTRATADA”**, tem entre si, justo e acordado por força deste instrumento, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 066/2023**, considerando o constante no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Os objetos do presente aditivo são os seguintes:
1.1.1. **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **01 (um) mês**, vigorando a partir de 28 de abril de 2024 a 28 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumido no contrato originário, ora aditado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele contém, assinam este Termo de Aditivo, que passará a fazer parte integrante do referido Contrato, para todos os efeitos.

Paragrafo Único – As demais cláusulas do contrato em referencia permanecem inalteradas e, ratificadas por meio do presente Termo Aditivo.



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

www.novabrasilandia.mt.gov.br
novabrasilandia@outlook.com.br

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

Nova Brasilândia (MT), 26 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MATHEUS PHILLYPI JACOMO RIBEIRO LTDA
CNPJ nº 10.070.953/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____